



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

UNANIMAMENTE

- VOTOS A FAVOR
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

PROJETO DE LEI N° 10/2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 10/2015

Recebido em 04/2/15 às 9 H 30 min

Servidor Carla E. Melo

Autoriza pagamento de despesas com
alimentação e fixa valores a serem
despendidos nas provas do Concurso
Público.

Art. 1.º - Fica autorizada a realização de despesas destinadas a custear a alimentação dos servidores integrantes das Comissões Executivas, e que atuarem como fiscais e outras funções relacionadas à aplicação das provas teóricas do Concurso Público 001/2014, previstas para o dia 08 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º - O valor máximo das despesas a serem realizadas é de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação específica constante no Orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

03 DE FEVEREIRO DE 2015


JOÃO RICARDO DA ROSA
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo de
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 03 de fevereiro de 2015.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que nesta oportunidade apresentamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal trata de autorização para a realização de despesas com alimentação das equipes de servidores municipais que irão atuar na execução do concurso público, cuja prova teórica está marcada para o dia 08 de fevereiro, próximo domingo.

O expressivo número de inscritos, num total de 828 pela listagem preliminar, podendo ainda aumentar em face de recursos em análise, exige a mobilização de um grande grupo de servidores municipais, nos dois turnos em que serão aplicadas as provas. Consequentemente, um adequado funcionamento dos trabalhos demanda que se ofereça alimentação em um lugar pré-definido para os envolvidos. Para essa despesa, claramente de interesse público, é que se busca a presente autorização legislativa.

Sem maiores justificativas, que consideramos desnecessárias, respeitosamente solicitamos que a matéria mereça tramitação em regime de urgência especial, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

JOÃO RICARDO DA ROSA
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

